Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede reajuste a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder um reajuste de 5,50 % (cinco virgula cinquenta por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações especiais e padrão referencial, sendo 4,83 % (quatro virgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e 0,67 % (zero virgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/01/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 002/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reajuste aos servidores públicos municipais.

O percentual de reajuste de será de 5,50 % (cinco virgula cinquenta por cento), sendo 4,83 % (quatro virgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, e o aumento real na remuneração dos servidores corresponderá o percentual de 0,67 % (zero virgula sessenta e sete por cento).

A referida revisão atende o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o aumento real busca dar um ganho real nos vencimentos dos servidores, aumentando o poder de compra de seus vencimentos.

Além de se tratar de medida legal prevista na Constituição, no que se refere a revisão geral anual, visa retribuir os excelentes serviços prestados pelo quadro de servidores do Município à população, além do que, via de regra, este valor é gasto no comércio local, significando um aumento de movimentação de recursos a nível local.

O tema já é bastante conhecido, pelo menos desde 1998, com a Emenda Constitucional nº 19/98, sendo desnecessário tecer maiores delongas.

O reajuste nos vencimentos, se aprovado, incidirá já para este mês de janeiro, na folha de pagamento que começa a ser confeccionada.

O presente projeto contempla interesse público local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/01/2025